

L E I Nº 426

de 4. de agosto de 1958.

"Altera a redação do artigo 1º da lei - -
municipal nº 419, de 8 de abril de 1958 e
seu parágrafo único".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, san-
ciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo primeiro e seu parágrafo úni-
co, da lei municipal nº 419, de 8 de abril de 1958,
passam a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a conceder ao Educandário Santtarri -
tense, instituição educacional, com persona-
lidade jurídica, tendo por sede esta cidade
de Santa Rita do Sapucaí, gratuitamente, o u-
so do terreno e prédio, pertencentes ao Patri-
mônio Municipal, localizados á Avenida Prof.
João de Camargo, por trinta (30) anos, a con-
tar de abril de 1958, para o fim especial e
mínimo de manter, ali, o ensino secundário,-
compreendendo os ciclos ginásial e colegial.-

Parágrafo único:- A concessão a que se refe-
re este artigo será sem ônus para o municí-
pio, ficando a cargo da instituição benefi-
ciada os encargos de conservação, melhoramen-
tos e ampliação do patrimônio, os quais in-
corporar-se-ão a este, nada vindo a ser devi-
do pelo município á concessionária, a título
de indenização, ficando ressalvado a esta o
direito á prorrogação da concessão, por igual
tempo, se satisfeitas as finalidades estipu-
ladas neste artigo, durante os 30 (trinta) a-
nos da vigência da concessão".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,-
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer, que a cumpram e fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de a-
gosto de 1958.

(Dr. José Alcides Rennó Mendes)

Prefeito Municipal

(Antônio Americo Junqueira)
Secretário